

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SJ/CGI/SEÇÃO DE BIBLIOTECA E EDITORAÇÃO

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação pelo período de 12 (doze) meses da empresa Editora Fórum Ltda. para a prestação de serviços de assinatura da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico (Biblioteca Digital), com acesso ilimitado e simultâneo por magistrados, servidores da capital e interior, estagiários e terceirizados do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

APRESENTAÇÃO

Nos termos da Lei 8.666/93, apresenta-se este Projeto Básico para auxiliar o procedimento administrativo com vistas à contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa Editora Fórum Ltda. para aquisição da assinatura da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico, evolução da BID- Biblioteca Digital Fórum, com acesso ilimitado por magistrados e servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

1 DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. A Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico é uma biblioteca jurídica especializada em direito administrativo, direito eleitoral, direito constitucional, gestão e demais ramos do direito de conteúdo exclusivo e confiável. Com a Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico os magistrados, servidores da capital e das zonas eleitorais, estagiários e terceirizados do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso continuarão tendo acesso de maneira rápida e democrática ao mais completo acervo digital de conhecimento jurídico em língua portuguesa.
- 1.2. Ainda, a aquisição dessa Plataforma origina-se da necessidade de informação e conhecimento dos servidores e magistrados, para manter o acompanhamento de novas doutrinas e jurisprudências acerca das principais matérias e temáticas, que abordam as diversas áreas do Direito, permitindo enriquecer e atualizar o acervo desta Biblioteca e prover as necessidades de informação de seus usuários, no exercício de suas atividades, com mais agilidade e segurança.
- 1.3. Todo esse conteúdo para aquisição e mais a cortesia está organizado em 4 (quatro) bibliotecas Digitais: Compra: **1- Biblioteca Digital Fórum de Direito**, **2- Biblioteca Digital Fórum de Livros – 9ª série**, e **Cortêsias: 3- Biblioteca Digital Fórum Jacoby de Direito Público**, conforme consta na tabela, do anexo da proposta.

1.3.1. Valores e Bonificação

Item	Produto	Qtde	Valor (R\$)
1	Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público	01	Cortesia
3	Concessão de 4 (quatro) inscrições para um dos cursos de capacitação a serem realizados em 2022.	01	Cortesia
5	Biblioteca Digital Fórum de Direito – 12 meses	01	R\$ 118.654,00
6	Biblioteca Digital Fórum de Livros - 9ª Série (2021/2022)	01	R\$ 27.615,00
	Valor total da Plataforma completa – 12 meses		R\$ 146.269,00

- 1.4. Na plataforma digital o sistema de busca é simples e inteligente, proporcionando um aumento da produtividade e segurança na pesquisa para a fundamentação jurídica, além de permitir acesso *ilimitado, simultâneo e permanente* ao conteúdo contratado, utilização por magistrados e servidores

lotados nos Cartórios eleitorais de todo o Mato Grosso.

1.5. Principais vantagens :

- 1.5.1. Acesso ilimitado e simultâneo (acesso em rede interna, via intaranet);
- 1.5.2. Acesso permitido via extranet possibilitando pesquisa em qualquer lugar a qualquer momento;
- 1.5.3. Seguro contra mudanças: atualização automática do conteúdo a cada nova edição (dentro do período de assinatura);
- 1.5.4. Acesso permanente, o conteúdo adquirido será disponibilizado para sempre, porém sem atualizações após o término da assinatura, ou seja, acesso perpetuo, inclusive das cortesias.
- 1.5.5. Citação prática*, permite “copiar e colar” trechos de textos com praticidade, eliminando a digitação;
- 1.5.6. Permite conversão de trechos dos textos para o formato PDF;
- 1.5.7. Atende às necessidades do TRE-MT com eficácia e economicidade;
- 1.5.8. Adaptada para uso em dispositivos móveis;
- 1.5.9. Conteúdo normatizado segundo as normas da ABNT;
- 1.5.10. Seguro e estável;
- 1.5.11. Prático, simples e integrado;

(*) é permitido ao CONTRATANTE citar os excertos em petições, pareceres e demais trabalhos, desde que seja informada a fonte e garantidos os créditos dos autores dos artigos, do órgão emanador da decisão ou informação e da publicação específica, conforme a licença legal prevista no artigo 46, III da Lei nº 9.610/1998, sendo vetada a reprodução não autorizada, gratuita ou onerosamente, sob pena de ressarcimento, em caso de infração aos direitos autorais.

2 DO OBJETO

- 2.1. Contratação, por 12 (doze) meses, da empresa **Editora Fórum Ltda.** para prestação de serviços especializados de assinatura da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico, com acessos ilimitados, simultâneos e permanentes ao conteúdo contratado e das cortesias (restrito aos magistrados, servidores da capital e das zonas eleitorais, estagiários e terceirizados do TRE-MT) aos seguintes conteúdos digitais:

2.2.

Item	Produto	Quant.	Valor (R\$)
1	Biblioteca Digital Fórum de Direito, 12 meses	1	118.654,00
2	Biblioteca Digital Fórum de Livros 9ª série	1	27.615,00
Total			146.269,00

*O biênio a que se refere cada série diz respeito a sua safra, não implicando, necessariamente, que a publicação de todos os títulos ocorra até o final do período indicado, uma vez que o objetivo da Fórum é sempre primar pela qualidade de suas publicações.

- 2.2. A aquisição do produto Biblioteca Digital Fórum de Livros 2022 permitirá

que tenhamos acesso a todos os livros digitais lançados nos anos de 2022.

- 2.3. Além das cortesias mencionadas, serão concedidos um bônus de até 200 títulos de livros atualizados impressos publicados pela Editora Fórum que deverão ser escolhidos no site <http://loja.editoraforum.com.br>, em um período de 12 meses e para finalizar, lembrando que esses livros serão inseridos no acervo da Biblioteca após análise da Chefia da Seção de Biblioteca e Editoração, assim o interesse pode ser bem menor que o quantitativo ofertado.

4. PÚBLICO-ALVO

- 4.1. Magistrados, servidores, estagiários e terceirizados, tanto da Secretaria quanto dos Cartórios eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

5. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

6. ACESSOS

- 6.1. A Editora Fórum disponibilizará via intranet o acesso ilimitado, simultâneo e permanente ao conteúdo contratado e da cortesia, além do acesso via extranet, restrito aos magistrados, estagiários, terceirizados e servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

7. REQUISITOS TÉCNICOS

- 7.1. O funcionamento adequado do produto, com todas as suas funcionalidades, requer *link de internet de no mínimo* um (01) megabyte (ou superior), sendo que esta contratação é de responsabilidade deste Tribunal. É compatível com versões atualizadas dos navegadores mais usuais: *Google Chrome, Firefox, Safari e Microsoft Edge*.

8 SUPORTE

- 8.1. O suporte para utilização da Plataforma Fórum de Conhecimento será oferecido pela Editora Fórum, por e-mail plataforma@editoraforum.com.br e/ou telefone: (31) 2121-4912, de segunda a sexta-feira, de 09 às 18 horas, com retorno em até 24 horas úteis para o e-mail do cliente. Ressaltamos que problemas técnico, que venha ocasionar a indisponibilidade do produto, por quaisquer motivos, inclusive decorrentes de casos fortuitos ou força maior, será imediatamente o cliente informado em nossa página.

9 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A presente contratação será efetivada por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, inc. I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Projeto Básico e no Termo de Contrato;
- 10.2. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- 10.3. Retirar a correspondente nota de empenho, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após notificação pela seção competente;
- 10.4. Encaminhar a correspondente nota de empenho devidamente datada e recebada, por pessoa legalmente habilitada, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após notificação pela seção competente ou por meio de fax;
- 10.5. Garantir que os conteúdos contratados fiquem à disposição do Contratante para que este viabilize o acesso via intranet, simultaneamente, a todos os magistrados, servidores, estagiários e terceirizados do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, durante todo período de vigência contratual, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 10.6. Garantir o acesso de magistrados e servidores, previamente cadastrados, aos conteúdos contratados via extranet, mediante usuário/senha;
- 10.7. Fornecer estatísticas de acesso aos conteúdos contratados;
- 10.8. Encaminhar por e-mail, ao fiscal do contrato, sempre que houver atualização de livros na Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico da Biblioteca Digital Fórum;
- 10.9. Disponibilizar suporte técnico, via telefone, de segunda a sexta-feira, de 8 às 18 horas, horário oficial de Brasília/DF, objetivando a resolução e o esclarecimento de problemas e dúvidas quanto ao conteúdo contratado;
- 10.10. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante o Contratante informando endereço, telefone, fax e correio eletrônico, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- 10.11. Informar imediatamente ao TRE-MT a ocorrência de qualquer problema técnico, que venha ocasionar a indisponibilidade do produto objeto do contrato;
- 10.12. Assumir total responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, relativos ao objeto do fornecimento do bem contratado;
- 10.13. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a União de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto no artigo 70 e 71 da Lei 8666/93;
- 10.14. Permitir ao servidor do TRE-MT, responsável pela fiscalização do contrato, o poder de sustar, recusar, mandar desfazer, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas específicas ou técnicas detalhadas neste Projeto Básico, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização da parte do Contratante eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;
- 10.15. Conceder garantia a todos os serviços executados pelos prazos estabelecidos neste Projeto Básico;

- 10.16. Fazer constar detalhadamente nas notas fiscais os serviços executados;
- 10.17. Informar à Administração deste TRE-MT quaisquer irregularidades que não possam ser sanadas nos termos do contrato;
- 10.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico, sem a prévia anuência do TRE-MT.
- 10.19. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo TRE-MT;
- 10.20. Refazer todo e qualquer serviço que for recusado pelo Contratante como insatisfatório;
- 10.21. Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições necessárias à execução dos serviços constantes neste Projeto Básico;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações do Contratante:
 - 11.1.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Projeto Básico e no Termo de Contrato;
 - 11.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
 - 11.1.3. Fornecer adequada infraestrutura para acesso aos produtos/serviços contratados;
 - 11.1.4. Estimular o público interno a utilizar os produtos/serviços contratados;
 - 11.1.5. Denunciar à Contratada qualquer tentativa de violação de direitos autorais detectada pelo Contratante;
 - 11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado;
 - 11.1.7. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
 - 11.1.8. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Projeto Básico;
 - 11.1.9. Notificar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
 - 11.1.10. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;
 - 11.1.11. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável.

12. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS NA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.
- 12.2. Deverão ser adotadas, pela empresa contratada, todas as normas federais,

estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais, as seguintes:

- a) Adotar medidas para evitar o desperdício de insumos;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança e demais que se fizerem necessários, para a execução de serviços, observados os critérios de sustentabilidade;
- c) Orientar seus empregados para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição (inclusive sonora), tais como racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, racionalização/economia no consumo de energia elétrica, reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados na atividade objeto deste Projeto básico.

13. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 Atuará como gestor/fiscal do contrato a Seção de Biblioteca e Editoração da Coordenadoria de Gestão da Informação.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 14.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses em que as condutas e ocorrências anômalas não resultem em prejuízo ao TRE-MT;
 - 14.1.2. Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.
 - 14.1.3. A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência. Após o limite, a nota de empenho poderá cancelada.
 - 14.1.4. Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.
 - 14.1.5. Atingido o percentual máximo previsto, poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato;

- 14.1.6. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida.
- 14.1.7. Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.
- 14.1.7.1. Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.
- 14.1.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.
- 14.1.8.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:
- i. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
 - ii. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
 - iii. que o valor da contratação seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).
- 14.1.8.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo.
- 14.1.9. **Declaração de inidoneidade:** Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2. A contratada deverá reconhecer os direitos do Tribunal, inclusive o direito de rescindi-lo unilateralmente, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e em especial as que se seguem:
- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais ou prazos;
 - b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
 - c) a lentidão do seu cumprimento;
 - d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem autorização do TRE- MT;
 - e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - h. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - i. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da

empresa, que prejudique a execução do contrato.

- 14.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.
- 14.4. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item da IN MARE nº. 05/95.
- 14.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.
- 14.6. O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA:
 - 14.6.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada.
 - 14.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.
- 14.7. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade dos fatos, a conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência, o dano causado à Administração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.9. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.
- 14.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O valor do pagamento será efetuado em parcela única após a implementação, na totalidade, dos serviços contratos, de acordo com valores estabelecidos contratualmente.
- 15.2. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 30º (trigésimo) dia após ao Recebimento Definitivo da Fatura/Nota Fiscal referente aos serviços prestados no período, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 16.1. A Contratada se obriga a manter os produtos adquiridos disponíveis para acesso por período não inferior a 10 (dez) anos após o encerramento da assinatura de 12 (doze) meses.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços aqui tratados correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.

Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2021.

LENER APARECIDA GALINARI

Chefe da Seção de Biblioteca e Editoração

CRB-1/1089